



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Masculino Série Bronze

Jogo SBM074: São Lucas Futsal x Prefeitura de Maringá/Seleto

Data/local: **13/04/2024 – Paranavaí/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **SÃO LUCAS FUTSAL**, entidade de prática desportiva, considerando o descumprimento do disposto na Circular nº 005/2024 da Presidência da Federação Paranaense de Futebol de Salão do Paraná, conforme relato da arbitragem:

Relato ainda que durante o intervalo, havia mais de 20 crianças dentro da quadra de jogo enquanto o goleiro



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL**  
**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**

DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



da equipe da casa estava fazendo o seu aquecimento para entrar na partida no segundo tempo.  
Este é o relatório.

Extrai-se da Circular:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

- Considerando que somente podem estar dentro do ambiente de jogo (quadra), pessoas relacionadas em súmula, ou pessoas em serviço (segurança, saúde, imprensa, rodo Boys, e outros) autorizadas pela equipe de arbitragem;

- Considerando que o intervalo existente entre o 1º e 2º tempo de jogo, faz parte do jogo, e que somente poderão estar na quadra pessoas expressa autorizadas pela equipe de arbitragem.

#### COMUNICAMOS

A quadra no intervalo de jogo deve estar livre para que as equipes, a seu critério, possam estabelecer o aquecimento de seus atletas reservas ou titulares, para a continuidade do jogo, não sendo autorizada a entrada de pessoas para outro fim, que não os alinhados com o jogo realizado.

Comuniquem-se as Entidades de Prática Desportiva.

Curitiba, 18 de Março de 2024

Portanto, a denunciada infringiu o artigo 191, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>1</sup>, pelo que requer a sua condenação.

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Quanto ao atraso de 10 minutos a Procuradoria não oferecerá denúncia considerando que se enquadra na tolerância de 15 (quinze) minutos prevista no artigo 77 do Regulamento Geral de Competições<sup>2</sup>, o que afasta a prática de infração.

---

<sup>1</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: (...).

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado;

<sup>2</sup> Art. 77 - Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, neste mesmo tempo de 15 minutos está compreendido o eventual pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFS que irá exibir o jogo ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por fim, em relação as expulsões, a Procuradoria também não oferecerá denúncia, eis que foram por dupla advertência, tendo a arbitragem entendido como suficiente a aplicação apenas do cartão amarelo nas condutas.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

*Dênis Blankenburg Almada*

**DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA**

Procurador Geral de Justiça Desportiva